



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER LEGISLATIVO DE JÓIA**  
*“Terra das Nascentes”*

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato nº 001/2017 celebrado entre **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÓIA** e a **Empresa DE ALMEIDA E MENSCH-PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, para a contratação de serviços de provedor de internet banda larga, fibra ótica, na velocidade de 10 Mb, no Poder Legislativo de Jóia, além de instalação e manutenção do sistema.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÓIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Edmar Krueel, nº 258, inscrita no CNPJ sob o nº 01.656.027/0001-08, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **Antonio Carlos Brittes**, brasileiro, inscrito no CPF nº 428.123.050-53, RG nº 8015525333-SSP/PC RS, residente e domiciliado na rua Beco do Tenente, nº 40, Bairro COHAB, no Município de Jóia-RS, CEP 98180-000, denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **DE ALMEIDA E MENSCH – PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.415.167/0001-77, com sede na Rua Dr. Edmar Krueel, nº 339, no Município de Jóia-RS, representada pelo Senhor **Cesar Francisco de Almeida**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 941.559.090-49, e RG nº 4070200326-SJTC RS, residente e domiciliado na Av. Vicente Nascimento e Silva, nº 165, Centro, Jóia-RS, CEP 98180-000 e pela Senhora **Edineia Mensch de Almeida**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 980.532.050-20, e RG nº 9015512933- SSP RS, residente e domiciliada na Av. Vicente Nascimento e Silva, nº 165, Centro, Jóia-RS, designada **CONTRATADA**, têm ajustados o que segue:

## 1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 001/2017, de contratação de serviços de provedor de internet banda larga, fibra ótica, na velocidade de 10 Mb, no Poder Legislativo de Jóia, além de instalação e manutenção do sistema.

## 2. DA RESCISÃO AMIGÁVEL

2.1 A partir de 22 de dezembro de 2020, fica rescindido o Contrato nº 001/2017 sendo que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÓIA-RS** e a Empresa **DE ALMEIDA E MENSCH – PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, ficam isentas de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA  
“Terra das Nascentes”

Parágrafo único. As partes dão-se, reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a se cobrar em juízo ou fora dele, renunciando expressamente a qualquer espécie de indenização pelo rompimento contratual.

### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente termo de rescisão amigável se fundamenta no art. 79, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93; Cláusula 10.1.1 do Contrato Administrativo nº 001/2017 e, sobretudo, na autorização emanada da presidência desta casa.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Rescisão Contratual, em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para os devidos fins legais.

Jóia - RS, 22 de dezembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS BRITTES**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Contratante

**DE ALMEIDA E MENSCH – PROVEDOR DE INTERNET LTDA**  
EDINEIA MENSCH DE ALMEIDA  
Contratada

**DE ALMEIDA E MENSCH – PROVEDOR DE INTERNET LTDA**  
CESAR FRANCISCO DE ALMEIDA  
Contratada

#### Testemunhas:

**FELIPE RIBEIRO SIQUERIA**  
CPF Nº 038.374.880-12

**GLÁUCIA CORRÊA PADILHA**  
CPF Nº 020.246.510-11